

PROTOCOLO

Considerando a importância da preservação das Raças Autóctones, nomeadamente no que respeita à determinação do seu Universo geográfico, à determinação das suas características específicas, à investigação associada aos factores de produção e à qualidade, bem como assim à valorização e viabilização económica deste produto endógeno no Quadro do Desenvolvimento Regional;

Considerando que para tal importância, valorização e viabilização se devem unir esforços para uma mais rápida prossecução dos objectivos de preservação da Raça Bovina Mirandesa;

Considerando que em termos de união de esforços se entendem a Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, a Direcção Regional de Agricultura de Trás-Os-Montes, o Instituto Politécnico de Bragança/Escola Superior Agrária e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bragança, adiante designados respectivamente por **ACBRM, DRATM, IPB/ESA e CCAMB**, como entidades capazes de contribuir, pelos meios de que dispõem e nos seus âmbitos de actuação, para a preservação e valorização da Raça Bovina Mirandesa;

Acordam, a **ACBRM, a DRATM, o IPB/ESA e a CCAMB**, no espírito do presente Protocolo e pelas cláusulas seguintes:

1^a

(Objectivos do Protocolo)

Objectivos:

- Viabilização da Raça Bovina Mirandesa, desenvolvendo-se acções que visem o estabelecimento de circuitos comerciais, criando a **CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM** da carne e seus possíveis derivados ou sub-produtos;
- Preservação e determinação do Universo da Raça Mirandesa;
- Desenvolvimento de acções de investigação com vista ao seu melhoramento;
- Proceder ao **Registo Zootécnico dos Bovinos no Livro Genealógico da Raça Mirandesa**;
- Valorização da Raça Mirandesa, através de acções de promoção das suas aptidões e das suas qualidades, nomeadamente através de concursos, exposições colóquios, provas gastronómicas, de entre outras;
- Manter uma permanente e actualizada informação por forma a permitir um conhecimento aprofundado das questões que se prendam com a Raça Bovina Mirandesa;

2^a

A ACBRM, no espírito do presente Protocolo, no âmbito das suas atribuições e competências :

2.1-Procederá ao registo zootécnico dos bovinos de Raça Mirandesa no Livro genealógico da Raça, usufruindo das receitas daí inerentes como receita própria da Associação;

Corraldes
Seixas
[Signature]

Guilherme D
Supis
[Signature]

2.2-Apoiará os criadores de Raça bovina mirandesa, nomeadamente os seus associados:

-Estabelecendo Protocolos com os ADS-Agrupamentos de Defesa Sanitária no sentido de obter uma cobertura mais eficaz no campo da sanidade, higiene e preservação da raça;

-Estabelecer em articulação com o Centro de Bonivicultura de Malhadas, da responsabilidade da DRATM, os necessários testes de reprodutores, investigação aplicada e específica, com vista ao melhoramento da Raça;

-Desenvolver e apoiar a prestação de serviços no âmbito da contabilidade Agrícola e da Gestão Agrícola;

-Organizar concursos, exposições, colóquios, conferências de entre outras acções que visem a promoção da Raça Mirandesa, nas suas diversas vertentes;

-Publicar um Boletim de Informação que cumpra três funções básicas: Notícias de âmbito Geral, Informação técnica e especializada, comunicação entre associados;

3ª

A **DRATM**, no espírito do presente Protocolo, no âmbito das suas atribuições e competências e mediante um plano de acção a elaborar-se e a acordar-se anualmente com a **ACBRM**:

3.1- Transferirá para a ACBRM a titularidade e a responsabilidade do Livro Genealógico da Raça Mirandesa, usufruindo a ACBRM das receitas daí inerentes, continuando a DRATM, através da sua Divisão de Experimentação e Fomento de Produção Animal a suportar os encargos administrativo, técnico, informático, transporte, Ajudas de custo, decorrentes da criação e manutenção do Livro Genealógico e enquanto a ACBRM não possuir meios que lhe permitam desenvolver e manter esta acção, nomeadamente até à implementação e usufruto por parte da ACBRM dos financiamentos no âmbito do Programa NOVAGRI, para breve entrada em funcionamento;

4
Gualdo
D. B. B.
R. B.

3.2-Disponibilizará , através da Divisão de Experimentação e Fomento da Produção Animal e das instalações do seu Centro de Bonivicultura de Malhadas, enquanto a ACBRM não possuir meios para tal, como Sede da ACBRM, continuando a prestar os apoios administrativo, informático, técnico e financeiro de recepção e emissão de correspondência, bases de dados, de investigação, de entre outros considerados necessários e suficientes para a implementação da ACBRM;

3.3-As Zonas Agrárias envolvidas, sob Coordenação da Divisão de Sanidade Animal da Direcção de Serviços de Protecção à Produção Animal e por Campanhas de informação escrita, Videogramas e outros meios informativos terão em vista motivar os agricultores para a aplicação dos Planos de erradicação estabelecidos e a estabelecer, contribuindo assim para o desenvolvimento e melhoramento da Raça Mirandesa, suportando a DRATM os encargos inerentes de tais acções.

3.4-Através da Divisão de Higiene Pública Veterenária e Qualidade Alimentar da Direcção de Serviços de Protecção à Produção Animal, serão disponibilizados os meios Laboratoriais no âmbito dos apoios consignados no Quadro Comunitário de Apoio para o sector, certificação de origem, formação de painéis de formadores, tipificação da carne e os necessários estudos junto de outras entidades que visem o espírito e objectivos do presente Protocolo;

4ª

O IPB/ESA, no espírito do presente Protocolo e no âmbito das suas atribuições e competências e mediante um Plano a estabelecer e a acordar com a ACBRM anualmente e enquanto a ACBRM não possuir meios próprios:

4.1-Disponibilizará, suportando os respectivos encargos, os meios técnicos necessários, em termos de experimentação, investigação, estágios aos alunos do Instituto Politécnico, desenvolvimento de mestrados e teses sobre a Raça Bovina Mirandesa, contribuindo assim para o espírito do presente Protocolo;

4.2-Disponibilizará, suportando os respectivos encargos, os meios técnicos e informáticos necessários à elaboração e publicação do Boletim informativo da ACBRM

5
Geraldo
J. Lopes
[Signature]

5ª

A **CCAMB**, no espírito do presente Protocolo, no âmbito das suas atribuições e competências e mediante um Plano de acção a elaborar e a acordar anualmente com a ACBRM:

5.1-Patrocinará financeiramente acções de promoção da Raça Bovina Mirandesa, nomeadamente através de concursos no solar da Raça, exposições, feiras de carácter regional, Nacional ou Internacional, provas gastronómicas, conferências, colóquios ou outras acções entendidas como primordiais para a promoção da Raça Bovina Mirandesa, suportando a CCAMB os encargos directamente e contra a entrega dos respectivos documentos de despesa e garantindo a ACBRM a figuração nos desdobráveis, material promocional ou outro entendido como necessário e suficiente para a realização das acções imediatamente atrás previstas, do símbolo ou frases promocionais bem como do patrocínio explícito da CCAMB;

5.2-Excepcionalmente e para a pronta e imediata concretização do presente Protocolo e até 31 de Dezembro do corrente ano de 1991, a CCAMB disponibiliza uma verba até ESC:500.000\$00 para o desenvolvimento de acções promocionais a sujeitar à apreciação da sua Direcção e observando-se o exposto na cláusula 5.1 do presente Protocolo;

6ª

Como contributo para a pronta e imediata concretização do presente Protocolo o **Governo Civil de Bragança**, por despacho do Excelentíssimo Senhor Governador Civil, disponibiliza para a ACBRM e para uma mais ajustada prossecução dos objectivos apontados, uma verba de ESC:500.000\$00= .

7ª

No âmbito do presente Protocolo e para uma correcta e articulada acção é criado um **Grupo de Trabalho** constituído por um representante de cada um dos outorgantes e a indicar por comunicação escrita às outras partes no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua assinatura.

⁶
Geraldes
Figueira

8ª

O Presente Protocolo será revisto anualmente pelo Grupo de Trabalho e a contar da data da sua assinatura, podendo qualquer das partes por-lhe termo por comunicação escrita às outras partes com uma antecedência mínima de 90 dias;

9ª

O Presente Protocolo é assinado em quadruplicado e vigorará a partir da data da sua assinatura, ficando cada um dos Outorgantes com uma cópia.

Bragança, 24 de Setembro de 1991

O Presidente da ACBRM



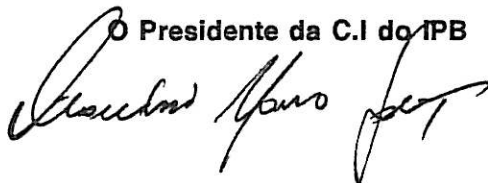
(Manuel Luís Geraldes)

O Director da DRATM



(Engº Fernando Madureira)

O Presidente da C.I. do IPB



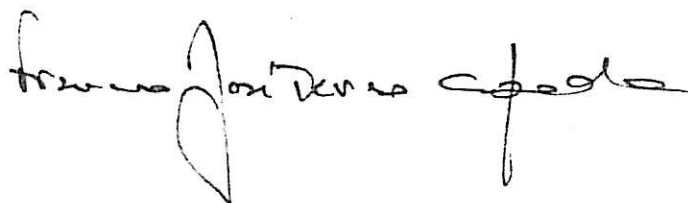
(Profº Dionísio Gonçalves)

O Director da CCAMB



(Adriano Diegues)

O Presidente da C.I. da ESA



(Profº Francisco Cepeda)